



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DATA DA REALIZAÇÃO: **27/08/2024**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS GINECOLÓGICAS), NO TOTAL DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CONSULTAS MENSAIS, REALIZADAS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEMPRE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em Atendimentos Médicos (consultas ginecológicas), no total de até 120 (cento e vinte) consultas mensais, realizadas no Centro de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no Termo de Referência deste Edital, anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2024 <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/381-decretos-de-2024>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as Requisições dos seguintes setores: Fundo Municipal da Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **27 de agosto de 2024**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, após protocolados até às **09h00min do mesmo dia no Setor de Tributação**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Atendimentos Médicos (consultas ginecológicas), no total de até 120 (cento e vinte) consultas mensais, realizadas no Centro de Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, sempre mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, nos termos do anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.1.1 – O não atendimento a presente condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

onde será julgado pelo menor preço por item.

2 – **DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

- Órgão: Poder Executivo

- **Unidade 2.6. Fundo Municipal da Saúde**

- Cat. Econ.: 339039. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – conta 095

3 – **DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 91 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Iacri, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 – **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024
PROCESSO Nº. 068/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:
FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2024
PROCESSO Nº. 068/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:
FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 – Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

a) Certidão negativa de **falência ou certidão recuperação judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

a¹) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

6.4– OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1– Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV).

6.5– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.5.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.5.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(unitário)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo instrumento contratual, prever outra forma de reajuste.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Os valores dos itens na proposta deverão ter no máximo **02 (duas) casas decimais (centésimo de real)**.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 1,00** (um real) entre os lances.

7.8– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (unitário), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Iacri, na Rua Ceará, nº 1.783 – Centro – Iacri-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.6.1– Não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - O prestador de serviços incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador de serviços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, ou retire o documento equivalente

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, PRESTAÇÃO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os Atendimentos Médicos (consultas ginecológicas), objeto desta licitação, serão prestados pela CONTRATADA, no total de até 120 (cento e vinte) consultas mensais, realizadas no Centro de Saúde do Município, sempre mediante autorização prévia do Setor competente da **CONTRATANTE, podendo haver alteração de acordo com a necessidade.**

11.2 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

11.3 – Não serão aceitos serviços, sem autorização do Setor Competente;

11.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da Prestação do Serviço.

11.4 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para prestação dos serviços sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Iacri.

11.6 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será aceito:

12.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos serviços que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratual;

a.1) na hipótese de substituição dos serviços que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços serão os constantes no instrumento contratual.

13.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados **até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços** e emissão das notas fiscais.

13.4 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13.5 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos serviços prestados à Contratante, mesmo que ainda não pagos.

13.6 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023> , de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.7 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.8 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – Advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Todo serviço que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

prestado na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de prestação de serviços anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.1 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.3.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.3.2 – não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Atrio da Prefeitura Municipal de Iacri.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri;

Anexo V – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação
(preenchimento exclusivo da contratante)

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones (14) 3489-8509/8525 – e-mail: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br.

Iacri-SP, 13 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO II

LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2024 PROCESSO Nº 00X/2024

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL			Número	00X/2024	
Data da Abertura	XX/0X/2024			Encerramento	XX/0X/2024	
Fornecedor						
Endereço						
Cidade						
Estado						
Local de Entrega	Conforme Edital			Prazo de Entrega	Conforme Edital	
Cond. Pagamento	Conforme Edital			Validade da proposta	Conforme Edital	
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Total	

Iacri, de de 2024

Nome da empresa e do responsável e assinatura

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de ____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024
Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024
Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2024

Pregão nº. /2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

/2024

Processo Licitatório nº

/2024

Pregão Presencial nº

/2024 – Registro de Preços Validade: 12 (doze)

meses

1.1- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACRI E A EMPRESA____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS GINECOLÓGICAS), NO TOTAL DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CONSULTAS MENSAIS, REALIZADAS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEMPRE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACRI**, inscrito no CNPJ nº 44.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1.783, na cidade de Iacri-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP: 16.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato

representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS (CONSULTAS GINECOLÓGICAS), NO TOTAL DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) CONSULTAS MENSAIS, REALIZADAS NO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEMPRE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE.**, de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação e Anexo I que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços registrado nesta Ata será requisitado pelos responsáveis dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

setor: Fundo Municipal da Saúde deste Município..

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os Atendimentos Médicos (consultas ginecológicas), objeto desta licitação, serão prestados pela CONTRATADA no total de até 120 (cento e vinte) consultas mensais, realizadas no Centro de Saúde do Município, sempre mediante autorização prévia do Setor competente da **CONTRATANTE, podendo haver alteração de acordo com a necessidade.**

5.2 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

5.3 – Não serão aceitos serviços, sem autorização do Setor Competente;

5.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da Prestação do Serviço.

5.5 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para prestação dos serviços sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Iacri.

5.6. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência desta ata, o valor será de ____(_).

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os preços serão os constantes no instrumento contratual.

7.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados **até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços** e emissão das notas fiscais.

7.4 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

7.5 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos serviços prestados à Contratante, mesmo que ainda não pagos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

7.6 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

7.7 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.8 - Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos serviços.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Bastos, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Iacri, __de____de 2024.

MUNICIPIO DE IACRI
CARLOS ALBERTO FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*